



**EMPREITADA DE “ADUTOR CASTELO DO BODE – DUPLICAÇÃO – FASE
1 – TROÇO BROGUEIRA/SOBRAL”**

CONCURSO PÚBLICO N. ENG20135

PROGRAMA DE CONCURSO

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL**

**DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

DESIGNADA POR

**EMPREITADA DE “ADUTOR CASTELO DO BODE - DUPLICAÇÃO - FASE I -
TROÇO BROGUEIRA/SOBRAL”**

CONCURSO PÚBLICO N.ºENG20135

ÍNDICE

Artigo 1.º - OBJETO.....	1
Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES.....	1
Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	2
Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO	2
Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO	2
Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	3
Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES.....	7
Artigo 8.º - PREÇO BASE	8
Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
Artigo 12.º - FICHEIRO EXCEL	8
Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE.....	9
Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	10
Artigo 17.º - CAUÇÃO	11
Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	11
Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....	11
Artigo 20.º - DESPESAS.....	12
Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

ANEXOS:

ANEXO I - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - LISTA DA EQUIPA TÉCNICA/MEIOS HUMANOS

ANEXO V - MODELOS DE FOLHAS DE CARATERÍSTICA DO EQUIPAMENTO e MATERIAIS

ANEXO VI - LISTAGEM DE ENTIDADES CERTIFICADORAS DE ADEQUABILIDADE DE
MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO
HUMANO

ANEXO VII - NORMAS DE ENSAIOS A REALIZAR A MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM
CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ANEXO VIII - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO X - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

ANEXO X - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

EMPREITADA DE “ADUTOR CASTELO DO BODE - DUPLICAÇÃO - FASE I - TROÇO BROGUEIRA/SOBRAL”

Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente concurso público com publicidade internacional visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas que tem por objeto principal a execução da obra de duplicação do troço do Adutor do Castelo do Bode, na zona de Brogueira/Sobral, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. A empreitada visa principalmente a realização dos trabalhos destinados à duplicação do adutor, num troço em que tal duplicação ainda não existe, procedendo à instalação de nova conduta (DNI 800mm) paralela à existente, aproveitando para o efeito a faixa anteriormente expropriada pela EPAL com 15 (quinze) metros de largura.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), como entidade adjudicante, em 11 de março de 2020, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Av. da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio Eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: <http://www.epal.pt>
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **AcinGov** em <https://www.acingov.pt> (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**plataforma AcinGov**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa de Procedimento;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **19/04/2020 (sábado)**, os interessados podem apresentar pedidos de **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, **os erros e omissões** das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **09/05/2020**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com o *Anexo I* ao presente Programa de Concurso.
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço, conforme modelo I do *Anexo II* ao presente programa;
 - b) Lista dos preços unitários, conforme modelo que integra o *Anexo III* ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais;
 - c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra que contenha a especificação dos aspetos técnicos e foque, obrigatoriamente, os aspetos referidos no ponto 3.1 do *Anexo IX* ao presente Programa;
 - d) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - i) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. A memória descritiva deve, ainda, focar e considerar

os aspetos/temas referidos no ponto 3.2.1. e na Tabela I do *Anexo IX* ao presente Programa.

- ii) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato (estimada), com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o caminho crítico, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins, devendo descrever ainda, obrigatoriamente, os aspetos referidos no ponto 3.2.1 e na Tabela I do *Anexo IX* ao presente Programa. Para este efeito devem ser, pelo menos, considerados os seguintes acontecimentos:
- Data da Assinatura do Contrato (estimada);
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Data de Consignação;
 - Levantamento Topográfico e Piquetagem;
 - Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro;
 - As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício, quando aplicável;
 - As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”, desdobradas por operação unitária;
 - As datas de início e de conclusão da montagem do “Equipamento”, desdobradas por operação unitária;
 - A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
 - As datas de início e conclusão e atividades de “Comissionamento”;
 - As datas de início e conclusão e atividades das “Inspeções e Ensaios de Funcionamento”;
 - Telas Finais;
 - Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
 - Receção Provisória.
- iii) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação e pelas atividades de comissionamento, prevendo, obrigatoriamente, os aspetos indicados no ponto 3.2.2 e na Tabela 2 do *Anexo IX* ao presente Programa;

- iv) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação, considerando ainda, obrigatoriamente, os aspetos focados no ponto 3.2.2 e na Tabela 2 do *Anexo IX* ao presente Programa.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem prever que a consignação será efetuada no mês de setembro de 2020. Esta indicação não vincula, de modo algum o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos.

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos que lhe servirá de base.

I.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a **aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Declaração elaborada conforme ao modelo constante do *Anexo IV* ao presente programa, que mencione, pelo menos, os seguintes técnicos a afetar à execução do contrato
 - i. *Diretor de obra* – que deverá ser um Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil e cumprir, entre outros, os requisitos mínimos constantes da cláusula 4.1.2 do caderno de encargos;
 - ii. *Gestor da Segurança e Higiene e/ou Técnico de Segurança e Higiene*, que deverá cumprir, entre outros, os requisitos mínimos fixados nas cláusulas 4.1.11 e 12.4.3 do caderno de encargos;
 - iii. *Técnico de Ambiente*, que deverá cumprir os requisitos mínimos fixados nas cláusulas 4.1.14 e 13.5.2 do caderno de encargos.
- b) Folhas de Características dos principais equipamentos, acessórios e materiais, definidos no *Anexo V*, devidamente preenchidas pelo concorrente de forma a caracterizar os equipamentos e materiais da sua proposta, tendo em conta que:
 - i. Com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar.

- ii. Todas as marcas e/ou fabricantes devem de ser explicitadas sem ambiguidades.
 - iii. Os produtos que constituem/integram o revestimento interior de tubagens e órgãos de manobra (válvulas de seccionamento, válvulas reguladoras, ventosas e juntas de desmontagem) destinados a estar em contacto direto com a água para consumo humano deverão:
 - 1. Fazer parte da lista de materiais constantes no *website* da EPAL em <http://www.epal.pt/EPAL/menu/fornecedores/materiais-contacto-com-a-água> ou,
 - 2. Não fazendo parte daquela lista, devem ser portadores de certificado de aprovação, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, por uma das entidades listadas no *Anexo VI* ao presente programa, comprovando a sua adequabilidade para utilização nas condições descritas ou,
 - 3. Não se verificando nenhuma das condições anteriores, o concorrente deverá disponibilizar o Certificado de aprovação do material para aplicação em sistemas de abastecimento de água existente, suportado em ensaios definidos no âmbito do Esquema Europeu de Aprovação de materiais em contacto com a água para consumo humano e efetuados de acordo com a(s) norma(s) aplicável(eis) ao material em causa, conforme lista constante no *Anexo VII* ao presente programa. O certificado deverá ser acompanhado dos relatórios dos ensaios, realizados em laboratório independente do fornecedor, acreditado pela Norma NP EN ISO/IEC 17025 ou congéneres no País de origem, ou que tenha um sistema de qualidade implementado. Os ensaios em causa só poderão ser aceites se estiverem dentro do prazo de vigência estipulado para estes casos (5 anos) ou,
 - 4. Em caso de não disporem de qualquer certificado, deverão os mesmos ser acompanhados de declaração de validação, emitida pela Direção de Laboratórios e Controlo da Qualidade da Água da EPAL.
- Os certificados e demais documentos mencionados nos números 2, 3 e 4 anteriores, quando necessários, devem ser apresentados pelo concorrente na sua proposta.
- c) Plano de pagamentos, com indicação dos valores e respetivas percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o Programa de Trabalhos.

- I.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando pretenda recorrer à subcontratação).
- I.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, com exceção do exposto no n.º seguinte.
 4. Admite-se que todos os certificados, catálogos e toda a documentação técnica facultativa quando apresentados em inglês, francês ou espanhol, não sejam acompanhados da respetiva tradução.
 5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no *Anexo VIII* deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
 6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
 7. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
 - a) Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);
 - b) Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto dos contratos a celebrar (preço base) é de **€7.500.000,00** (sete milhões e quinhentos mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (.zip, .rar, .pdf, .tif, etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 29/05/2020 (29 de maio de 2020).**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - FICHEIRO EXCEL

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato *Excel*, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo e, consequentemente, o interface com o sistema SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação *qualidade-preço*, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do *Anexo IX* que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço.
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores:
 - 1.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subfator B1 – Metodologia de execução da Obra;
 - 2.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subfator B.2.1 – Cronograma de trabalhos;
 - 3.º A proposta que apresentar a melhor avaliação no subfator B.2.2 – Plano de Meios.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante,

podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados ou as declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:
 - i. 6.ª Subcategoria (Saneamento básico) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii. 1.ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
 - iii. 2.ª Subcategoria (Movimentação de terras) da 5.ª categoria (Outros trabalhos), da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.
 - e) Documentos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os Serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.
6. No mesmo prazo previsto no n.º 2 da presente cláusula, o adjudicatário é ainda notificado para proceder à apresentação da lista completa da equipa técnica, acompanhada dos respetivos *curricula vitae* dos técnicos aí mencionados, a qual será submetida à apreciação da EPAL e deve conter, no mínimo, os técnicos identificados no caderno de encargos (cláusula 4.ª).

Artigo 17.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do *Anexo X* deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 18.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato e respetiva submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere o ponto 1.1 do Artigo 6.º do Programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o ponto a) do ponto 1.2 do Artigo 6.º do Programa)

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso Público com publicidade internacional, conforme anúncio publicado em Diário da República de _ de _ de _, destinado à celebração do Contrato da Empreitada de Obras Públicas designada por Empreitada de **“Adutor Castelo do Bode - Duplicação - Fase I - Troço Brogueira/Sobral”**, declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga(m) a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e Assinatura(s)¹

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO III - DOCUMENTO DESTINADO A PREPARAR A LISTA DOS
PREÇOS UNITÁRIOS**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2. do Artigo 6.º do Programa)

Em ficheiro *Excel* individualizado

ANEXO IV – Declaração e Lista da Equipa Técnica a afetar à Empreitada

(a que se refere a alínea a) do ponto 1.3 do Artigo 6.º do Programa)

_____ [Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a concorrentes pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por Empreitada de “Adutor Castelo do Bode - Duplicação - Fase I - Troço Brogueira/Sobral”, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, **os quais cumprem os requisitos mínimos fixados na Lei e no Caderno de Encargos.**

#	Nome (1.º e último nome)	Especialidade/Função que executará no contrato	Habilitações	N.º de anos de experiência profissional ²	Denominação das obras em que o Técnico em questão participou e que lhe conferem a experiência solicitada no caderno de encargos, indicando os seguintes dados: obra, local, início de obra, final de obra, designação do dono de obra.
1		Diretor de Obra ³			
2		Gestor da Segurança e/ou Técnico de Segurança ⁴			
3		Técnico de Ambiente ⁵			

O Declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a participação à Entidade Competente para efeitos de procedimento criminal.

Data...

Assinatura(s)⁶

² N.º de anos de experiência profissional do técnico que permita aferir do cumprimento dos requisitos mínimos impostos pelo Caderno de Encargos.

³ Cláusula 4.1.2 do caderno de encargos.

⁴ Cláusulas 4.1.11 e 12.4.3. do caderno de encargos.

⁵ Cláusula 4.1.14 e 13.5.2 do caderno de encargos.

⁶ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V - MODELOS DE FOLHAS DE CARATERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E MATERIAIS

(referido na alínea b) do ponto 1.3 do Artigo 6.º do Programa)

NOTAS IMPORTANTES

1. Os principais materiais e equipamentos a aplicar em obra e para os quais é considerado imprescindível a apresentação das respetivas Folhas de Caraterísticas, são os seguintes:
 - i. Tubagem da Conduta
 - ii. Válvulas reguladoras tipo “Monovar”
 - iii. Válvulas de seccionamento $DN \geq 200mm$
 - iv. Atuadores
 - v. Ventosas $DN \geq 100mm$
 - vi. Juntas de desmontagem $DN \geq 200mm$
2. O concorrente poderá complementar a informação anterior com outras Folhas Caraterísticas respeitantes a outros equipamentos e materiais a aplicar em obra (por exemplo; Elementos PRFV, Serralharias, Bombas Submersíveis, etc).
3. O conteúdo do tomo das Caraterísticas Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Caraterísticas de acordo com o modelo genérico apresentado abaixo e os **modelos de aplicação em Apêndice (ficheiros individuais fornecidos em editável)**, que podem ser adaptados.
4. As Folhas de Caraterísticas serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista dos Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Caraterísticas estará associada as respetivas Posições da LPU.
5. As Folhas de Caraterísticas do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se explicitar detalhadamente as caraterísticas técnicas do mesmo.
6. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Caraterísticas não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julgarem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas.
7. Os modelos das Folhas de Caraterísticas são apresentados em anexo (ficheiro autónomos) e na página seguinte apresenta-se o modelo genérico.

FOLHA DE CARATERÍSTICAS DE EQUIPAMENTO OU MATERIAIS - TIPO

(designação e, ou logotipo do concorrente)	EQUIPAMENTO/MATERIAL	FOLHA DE CARATERÍSTICAS Nº _____
	(área funcional da “Obra”)	FOLHA x DE xx

(Designação da empreitada)	Nº de unidades _____
(Designação do Dono da Obra)	Posição da Lista dos Preços Unitários a que respeita _____

REFERÊNCIAS

Número de unidades:.....
 Local de instalação:
 Fabricante / Marca:
 Tipo / Modelo:
 Catálogo Técnico anexo Nº

CARATERÍSTICAS

Condições de serviço
 Potência absorvida
 Potência nominal
 Espaçamento entre barras
 Materiais.....
 Dimensões (ou capacidades).....
 Atravancamentos.....
 Proteção anticorrosiva
 Pintura
 Acabamentos
 Tipo de limpeza
 Normas de fabrico.....
 Normas de ensaio
 Outros

DESCRIÇÕES (em folha anexa, se necessário)

OBSERVAÇÕES.....

(Caso seja um equipamento considerado relevante pelo Concorrente justificar a sua relevância no projeto proposto)

**ANEXO VI - LISTAGEM DE ENTIDADES CERTIFICADORAS DE
ADEQUABILIDADE DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONTACTO
COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**

(referido no n.º 2 da subalínea iii) da alínea b) do ponto 1.3 do Artigo 6.º do Programa)

- Drinking Water Inspectorate (Reino Unido)
- Attestation de Conformité Sanitaire emitida pelo Laboratoire d' Hygiene e de Recherche en Santé Publique (Nancy- França)
- Attestation de Conformité Sanitaire emitida pelo CRECEP (Paris-França)
- DVGW (Alemanha)
- KWR (Holanda)

ANEXO VII – NORMAS DE ENSAIOS A REALIZAR A MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONTACTO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

(a que se refere a n.º 3, subalínea iii) da alínea b) do ponto 1.3 do Artigo 6.º do Programa)

ENSAIOS DE MIGRAÇÃO A MATERIAIS

		Sistema de aplicação	Norma EN	Método de ensaio	Anexo Técnico	Título	Parâmetros	S/V	Pré-tratamento	Água teste - ensaio de migração
Materiais cimentícios	Avaliação organoléptica	Materiais de fabrico industrial	EN 14944-1:2006	ME 46.05	NP EN 14944-1	"Influence of cementitious products on water intended for human consumption - Test methods - Part 1: Influence of factory made cementitious products on organoleptic parameters"	Cheiro, sabor, cor, turvação	Tubos - S/V real; Acessórios - 0,4xS/V real; Sistemas de armazenamento - S/V 0,5 dm-l	3 períodos de 24h + 1 período de 72h + 1 período de 24 h - água de pré-condicionamento sintética	<u>água Evian sem cloro e/ou clorada</u>
	Migração	Materiais de fabrico industrial	EN 14944-3:2007	ME 120.01	EN 14944-3	"Influence of cementitious products on water intended for human consumption - Test methods - Part 3: Migration of substances from factory made cementitious products"	Químicos e físico-químicos	Tubos e acessórios - S/V real; Sistemas de armazenamento - S/V 1,3 dm-l	3 períodos de 24h + 1 período de 72h + 1 período de 24 h - água de pré-condicionamento sintética	<u>água de migração sintética sem cloro e/ou clorada</u>
Materiais orgânicos	Avaliação organoléptica	Condutas	EN 13052-1:2001	ME 51.07	NP EN 13052-1	"Influence of materials on water intended for human consumption - Organic materials - Determination of colour and turbidity of water in piping systems - Part 1: Test methods"	Cor, Turvação	ver norma	1 período de 24h - água desmineralizada não clorada	<u>água desmineralizada clorada e não clorada</u>
		Condutas	EN 1420:2016	ME 53.07	NP EN 1420-1	"Influence of organic materials on water intended for human consumption - Determination of odour and flavour assessment of water in piping systems"	Cheiro, Sabor	ver norma	1 período de 24h - água Vitalis não clorada e água Vitalis clorada	<u>água Vitalis clorada e não clorada</u>
		Sistemas de armazenamento	EN 14395-1:2004	ME 52.08	EN 14395-1	"Influence of organic materials on water intended for human consumption - Organoleptic assessment of water in storage systems - Part 1: Test methods"	Cheiro, sabor, cor, turvação	ver norma	1 período de 24h - água desmineralizada não clorada - Cor e Turvação; 1 período de 24h - água Vitalis não clorada - Cheiro e Sabor	<u>água desmineralizada clorada e não clorada - Cor e Turvação; água Vitalis clorada e não clorada - Cheiro e Sabor</u>
	Migração	Materiais de fabrico industrial	EN 12873-1:2014	ME 50.08	NP EN 12873-1	"Influence of materials on water intended for human consumption - Influence due to migration - Part 1: Test method for factory-made products made from or incorporating organic or glassy (porcelain/vitreous enamel) materials"	Químicos e físico-químicos	S/V 5-40dm-l	1 período de 24h - água desmineralizada clorada e/ou não clorada	<u>água desmineralizada clorada e/ou não clorada</u>
		Materiais aplicados no local	EN 12873-2:2005	ME 54.09	NP EN 12873-2	"Influence of materials on water intended for human consumption - Influence due to migration - Part 2: Test method for non metallic and non-cementitious site-applied materials"	Químicos e físico-químicos	S/V 5-40dm-l	1 período de 24h - água desmineralizada clorada e/ou não clorada	<u>água desmineralizada clorada e/ou não clorada</u>
	Carência de cloro	Materiais de fabrico industrial e Materiais aplicados no local	EN 14718:2014	ME 64.09	NP EN 14718	"Influence of organic materials on water intended for human consumption - Determination of the chlorine demand - Test method"	Cloro	ver norma	1 período de 24h - água desmineralizada não clorada	<u>água desmineralizada clorada</u>

ANEXO VIII - MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 5 do Artigo 6.º do Programa)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para _____ e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO IX - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º I do Artigo 13º do Programa)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artigo 13º deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores, subfactores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação.

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	60 %
B.	VALIA TÉCNICA	40 %
B.1	Metodologia de execução da obra	35%
B.2	Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos	5%
B.2.1	Cronograma de Trabalhos	3%
B.2.2	Plano de Meios	2%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

A avaliação parcial dos subfatores do fator qualitativo *B. Valia Técnica* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas descrições e tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

- k 1,7769754605E-35
- n 5,2
- Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;
- Vi é o valor da Proposta i.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução da obra”

Para a avaliação deste subfactor, ter-se-á em consideração os seguintes aspetos:

- i. Execução de escavações, contenções e aterros;
- ii. Instalação de tubagem, incluindo soldadura e tratamento de superfícies;
- iii. Execução de estruturas de betão armado;
- iv. Montagem de equipamentos;
- v. Ensaio de pressão;
- vi. Lavagem e desinfecção da conduta.

Os descritivos de avaliação são os seguintes:

Nota 10 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente e outras consideradas relevantes, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 8 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente, de forma adequada, muito detalhada e com elevada coerência com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 6 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente, de forma adequada, detalhada e coerente com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 4 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas para todas as atividades enumeradas anteriormente, de forma adequada, pouco detalhada mas coerente com o tipo de obra em causa e com os condicionalismos existentes.

Nota 2 – Atribuída às propostas que apresentam a estratégia de implementação de desenvolvimento da obra através da descrição das soluções construtivas de forma coerente para apenas algumas atividades enumeradas anteriormente.

Nos casos aplicáveis as pontuações intermédias, de valor unitário, classificarão as apreciações intermédias, em função da maior ou menor valia técnica das propostas.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfatores: B.2.1 - *Cronograma de Trabalhos* e B.2.2 - *Plano de meios*.

3.2.1 Avaliação do subsubfactor “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”

Neste subsubfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela , ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

3.2.2 Avaliação do subsubfactor “B.2.2 Plano de Meios”

Neste subsubfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra*.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela , ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.I Cronograma de Trabalhos”

B.2.I Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Não identifica de forma correta/coerente/adequada o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução. iii. Não identifica convenientemente as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Não explicita com clareza os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.	2	3	4	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	3	4	5	6	7

B.2.I Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	4	5	6	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	5	6	7	8	9

B.2.I Cronograma de Trabalhos	O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre oito das seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.	O Plano cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU; ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe; iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias; iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades; v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade; vi. Identifica corretamente o caminho crítico; vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade; viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos. ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos. iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades. iv. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades. v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.	6	7	8	9	10

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.2 Plano de Meios”

B.2.2 Plano de Meios	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. - O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: - Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; - A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; - A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: - Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; - A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; - A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: - Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; - A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; - A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: - Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; - A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; - A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: - Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; - Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; - A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; - A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
- O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. - O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: - Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; - Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; - O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; - O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	1	2	3	4	5
- O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. - O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas: - Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; - Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; - O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; - O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	2	3	4	5	6

B.2.2 Plano de Meios	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. - O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	- O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. - O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
- O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. - O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	3	4	6	7	8
- O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. - O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	4	5	7	8	9

B.2.2 Plano de Meios	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens. • O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.	• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional. • O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas: i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos; ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos; iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos; iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.
• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento. • O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas: i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais; ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto; iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.	5	6	8	9	10

ANEXO X

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do Programa)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (identificação da empreitada), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da sua emissão/ da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s)]